

Projeto de Lei do Legislativo nº 12/2016.

“Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para o período de 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020”.

A Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que o plenário aprova:

Artigo 1º. Os Secretários Municipais serão remunerados através de subsídios equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

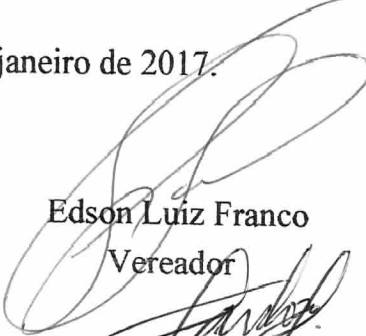
Parágrafo único. Não estão compreendidos nas vedações de que trata o *caput*, os valores que os Secretários Municipais terão direito a receber a título de 13º Salário e 1/3 (um terço) de férias.

Artigo 2º. O subsídio dos Secretários Municipais poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Artigo 3º. Fica revogada a Lei, nº 3.077, de 02 de janeiro de 2013 e demais normas relativas aos subsídios dos agentes políticos.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Viradouro, 25 de julho de 2016.


Edson Luiz Franco
Vereador

Jose Gibran
Vereador


Luiz Geraldo Cardoso
Vereador

Edson Luiz Maria Tavares
Vereador

Vereador


Manoel Aparecido Brandão

Vereador

08713377
257/16
17/021
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
28 de 07 de 2016


Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como finalidade a redução dos gastos da Prefeitura Municipal, visando um melhor aproveitamento e destinação do dinheiro público, em virtude da necessidade de economia para o enfrentamento da crise financeira instalada em nosso município, onde ocorreram cortes em vários setores da administração pública.

Acreditamos que com a apresentação e aprovação do presente projeto, estaremos dando um grande passo na colaboração da melhoria do orçamento público municipal, a fim de que a municipalidade possa investir mais no salário dos funcionários públicos, na educação, saúde, segurança e etc..

Salientamos que o vereador ao exercer suas funções, além de estar prestando um serviço público relevante, tem o dever de colaborar com o município, diminuindo gastos com pessoal, altamente excessivos, que esta pesando demasiadamente no orçamento, para dar melhor condições de atendimento à população.

Assim, a presente propositura, dentro de nossa realidade financeira, estabelece um valor adequado aos subsídios dos secretários dando-lhes condições de desenvolver a contento suas atividades, sem prejuízo aos serviços essenciais que devem ser prioridade de toda administração pública.

Desta maneira acreditamos que o valor do subsídio proposto está dentro de nossa realidade, pois o valor pago em Riberião Preto está muito abaixo do que atualmente é pago em nosso município.

Ainda, é bom enfatizar que os reajustes concedidos aos agentes políticos foi ilegal, pois a base para a concessão foi a Lei nº 3.131/13, que concedeu reajuste apenas para os servidores públicos.(TC- 000569/126/14).

Assim, para que não continue havendo prejuízos ou maiores custos á comunidade e que enviamos a presente proposta para análise e votação dos senhores Edis.

Viradouro, 25 de julho de 2.016.

Edson Luiz Franco
Vereador

Jose Gibran
Vereador

Luiz Geraldo Cardoso

Vereador

Edson Luiz Maria Tavares

Vereador

Manoel Aparecido Brandão

Vereador